



SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DESIGN PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2023
EDITAL Nº 01/2023

1. CONVOCAÇÃO PARA O PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

- 1.1 O procedimento de validação da autodeclaração será realizado de forma presencial.
- 1.2 É de responsabilidade do(a) Coordenador(a) do curso de Pós-Graduação notificar os(as) candidatos acerca da data, local e horário do procedimento de heteroidentificação.
- 1.3 O(a) candidato(a) convocado deverá comparecer ao local do procedimento munido de documento de identidade oficial com foto, para fins de identificação.
- 1.4 Durante o procedimento de heteroidentificação, será vedado ao(à) candidato(a) o uso de quaisquer acessórios, tais como boné, chapéu, óculos de sol, maquiagem ou de artifícios tecnológicos que impeçam, dificultem ou alterem a observação e o registro de suas características fenotípicas.
- 1.5 O procedimento será gravado em áudio e vídeo para fins de arquivamento, bem como para disponibilização ao(à) interessado(a), quando solicitado, e para uso na análise de eventuais recursos interpostos pelo(a) candidato(a).
- 1.6 Será eliminado(a) do processo seletivo o(a) candidato(a) que não autorizar a realização da gravação do procedimento e/ou usar de subterfúgios para burlar o processo de validação da autodeclaração racial.
- 1.7 A Comissão de Validação utilizará o critério fenotípico para aferição da condição declarada pelo(a) candidato(a).**
- 1.8 A ascendência ou a colateralidade familiar do(a) candidato(a) não serão consideradas em nenhuma hipótese para os fins de averiguação da autodeclaração como pessoa negra do(a) candidato(a).**
- 1.9 A deliberação da comissão de heteroidentificação ocorrerá imediatamente após o término do procedimento.

2. DA REALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

- 2.1 O(a) candidato(a) que possuir homologação de autodeclaração como negro(a) – preto(a) ou pardo(a) –, realizada em processo seletivo para ingresso nos cursos de Graduação e/ou Pós Graduação, **nos últimos 05 (cinco) anos**, na Universidade de Brasília, poderá apresentá-la em substituição ao procedimento de validação da autodeclaração racial exigido no edital em que estiver inscrito.
- 2.2 O procedimento de heteroidentificação dos/as candidatos/as negros/as será realizado no dia **18 de julho, terça-feira**, no local relacionado abaixo, conforme horário para comparecimento a seguir:

Universidade de Brasília - Distrito Federal

Campus Universitário Darcy Ribeiro, Edifício CDT, Sala: Interação

| CPF do/a Candidato/a | Horário |
|----------------------|---------|
| ***.220.107-** | 08h40 |

3. DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO DE VALIDAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL DOS(AS) CANDIDATOS(AS) NEGROS(AS)

3.1 Sob nenhuma hipótese os membros da comissão divulgarão o resultado aos(às) candidatos(as).

3.2 A publicação do resultado será feita pelo responsável pelo certame.

Legislação:

- [Resolução do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão nº 0090/2022 - Dispõe sobre a criação do Comitê Permanente de Acompanhamento das Políticas de Ação Afirmativa \(COPEAA-UnB\), dá providências para o funcionamento das Comissões de Validação e das Comissões Recursais da Autodeclaração Étnico-Racial dos\(as\) candidatos\(as\) negros\(as\) - pretos\(as\) e pardos\(as\)-, indígenas e quilombolas para ingresso na Graduação e na Pós-Graduação da Universidade de Brasília.](#)
- [Resolução CEPE nº 044/2020 - Dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de Pós-Graduação da Universidade de Brasília.](#)

Brasília-DF, 13 de Julho de 2023